



4º TERMO ADITIVO

(Acréscimo de 10%)

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Referência: Contrato nº 63/2022 – Pregão Presencial nº 64/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº: 12752/2025

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.587.217/0001-05, com sede na Rua Conselheiro Carrão, nº. 1.077, Andar 2 – Sala 205, Vila Carrão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FABIO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG nº 53.xxx.163-8, inscrito no CPF sob nº 981.xxx.235-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para acrescer em **10%** a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)**, relativo ao acréscimo de **10%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 10 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestora da Fazenda Municipal
(SEGAZ)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação (SEED)

MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

FABIO ANTONIO DE SOUZA

Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8A7C5321291D4FFAB3C309A0E23C9FC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8A7C5321291D4FFAB3C309A0E23C9FC1>